SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 4000643-84.2013.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Contratos Bancários**

Requerente: 'Banco do Brasil S/A

Requerido: NEOPRESS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 631/632 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" e 924, II do CPC.

Tendo em vista que houve contato com o perito nomeado, informe-o sobre a extinção do feito, sendo que o mesmo deverá informar nos autos, sobre eventual trabalho realizado.

Oportunamente ao arquivo, averbando-se a extinção. P.R.I.

São Carlos, 03 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA